

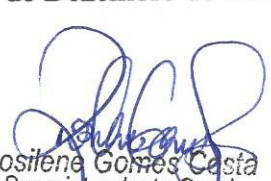
OFÍCIO Nº 857/2021

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 001 Rubrica

ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204Assinado de forma digital por
ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2021.12.20 10:35:46 -03'00'AGENCIA DE
SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:10
575398000148Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:1057539800014
8
Dados: 2021.12.20 17:40:48
-03'00'

Paragominas/PA, 13 de Dezembro de 2021.

Exma. Senhora Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral da Agência de Paragominas**Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.**
Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral
Matrícula nº 1123118
SANEPAR - Paragominas / PA

Assunto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro/Revisão de Valor, referente ao Contrato nº. 040/2021, originado da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002-SRP. Autorização para análise da viabilidade.

Senhora Superintendente,

Considerando processo licitatório, cujo objeto acima mencionado versa sobre a aquisição de produtos para composição de cestas básicas, destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas.

Considerando que o processo licitatório realizado teve como vencedora a empresa Ponto Com Informática Eireli EPP.

Considerando o cenário mercadológico atual e a alta elevada dos insumos em virtude da desvalorização do real frente ao dólar e o fato imprevisível diante da pandemia, o que caracteriza caso fortuito e de força maior, dificultando o cumprimento contratual em virtude da crise econômica. Diante disso, a empresa Ponto Com Informática Eireli EPP, encaminhou à Agência de Saneamento de Paragominas em 10 de Outubro de 2021, o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor dos itens que compõem as cestas básicas, objetivando a continuidade do fornecimento, onde a este instrumento, anexamos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 012/2021;
- Contrato formalizado (nº 040/2021);
- Saldo dos itens devidamente atualizado;
- Pedido de reequilíbrio/revisão de valor emitido pela empresa contratada e enviado à Agência de Saneamento de Paragominas em 10 de Outubro de 2021, acompanhado das cópias de notas fiscais;
- Cópia da alteração contratual da empresa;
- Cópia do documento do representante da empresa contratada;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Página 1 de 2

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débito do Imóvel;
- Pesquisas de Mercado para análise da viabilidade do reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor (pesquisa de preços foi realizada no mesmo período do envio da solicitação de reequilíbrio financeiro por parte da empresa contratada);
- Estudo de Viabilidade;
- Análise sobre a viabilidade para reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor.

Isto posto, solicitamos autorização para análise de todos os documentos anexados, bem como parecer sobre a viabilidade do pedido, visando o reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valores dos produtos que compõem as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas.

OBSERVAÇÃO: Informamos que, o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor solicitado da empresa contratada foi encaminhado à Agência de saneamento de Paragominas no dia 10 de Outubro de 2021 e, por se tratar de uma contratação realizada através de sistema de Registro de Preços, houve a formalização de um contrato para que, caso haja aprovação do reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor, seja feito um termo aditivo referente ao contrato originado da Ata de Registro de Preços para que os atos referentes ao reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor sejam efetivados.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002, Homologado em 20 de Julho de 2021 e publicado nos órgãos oficiais de publicação, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº. 47650, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Bairro Iaketama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, natural do município de Castanhal no estado do Pará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 4983051, 2ª Via PC/PA e do CPF/MF nº. 799.704.432-91, residente e domiciliado a Rua Manoel Maia, nº. 710, Bairro Jaderlândia, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.746-015, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas, não se obrigando a aquisição total.

CLÁUSULA II - DO VALOR:

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00002 - SRP, conforme tabela abaixo:

Empresa: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP: C.N.P.J. nº 19.211.476/0001-08, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N 3685 ANEXO:C, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3711-4042, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. nº 799.704.432-91, R.G. nº 4983051 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca: DONA DÊ	QUILO	4.800	R\$ 6,80	R\$ 32.640,00
Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.					
00002	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - Marca: PILLON	QUILO	12.000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00003	AÇÚCAR CRISTAL - Marca: LÍDER	QUILO	9.600	R\$ 4,00	R\$ 38.400,00
Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00004	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA				
	EMBALAGEM COM 500g.	PACOTE	4.800	R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
Marca: RICOSA					
Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00005	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO,				
	EMBALAGEM COM 250g. - Marca: KIMIMO	PACOTE	4.800	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00006	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO,				
	EMBALAGEM COM 500g	PACOTE	2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
Marca: DONA CLARA					
Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00007	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET				
	CONTENDO 900ML	UNIDADE	4.800	R\$ 8,50	R\$ 40.800,00
Marca: SOYA					
Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00008	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA,				
	EMBALAGEM COM 300g.	UNIDADE	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
Marca: SABOR DO REI					
Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00009	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN,				
	SABOR GALINHA CAPIRA	PACOTE	4.800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
Marca: HILÉIA					
Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00010	LEITE EM PÓ INTEGRAL,				
	EMBALAGEM CONTENDO 200g.	PACOTE	4.800	R\$ 6,00	R\$ 28.800,00
Marca: SOBERANO					
Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00011	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA				
	Marca: DELÍCIA	QUILO	4.800	R\$ 4,60	R\$ 22.080,00
Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
00012	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER				
	EMBALAGEM COM 400g	PACOTE	2.400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
Marca: TRIGOLINO					
Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					

00013 PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) - Marca: NINO	PACOTE	2.400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm				
00014 SABÃO EM BARRA GLICERINADO,				
EMBALAGEM CONTENDO				
5 BARRAS DE 200g (NEUTRO).	PACOTE	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
Marca: YPÊ				
00015 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM				
CONTENDO 8 UNIDADES	PACOTE	2.400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
Marca: ASSOLAN				
VALOR TOTAL R\$				315.000,00

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinatura nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Agência de Saneamento de Paragominas;

4.2 É participante o seguinte órgão: Agência de Saneamento de Paragominas;

4.3 Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório;

4.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária da Administração.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, por servidor designado por meio de Portaria;

5.2 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.3 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

5.8 Efetuar os pagamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

5.9 Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas de contratação, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante **ordem de compra** assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços;

6.2 Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, ata de registro de preços e/ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até **05 (cinco) dias**, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

6.4 Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que, em caso de deferimento à substituição, o(s) produto(s) substitutos deverão ter características e qualidade equivalentes ao que fora licitado e contratado;

6.5 Não serão aceitas substituições de produtos, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

6.6 Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;

6.7 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

6.8 Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;

6.9 Arcar com as despesas referentes as entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;

6.10 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;

6.11 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

- 7.1 A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 7.2 A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante;
- 7.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição.

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;
- 8.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens devidamente embalados em forma de cesta básica, em até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR CESTA BÁSICA	UNIDADE
01	FELJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	02	QUILO
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	05	QUILO
03	ACÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	04	QUILO
04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira	02	PACOTE
05	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE

07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	UNIDADE
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	UNIDADE
09	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAIPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	QUILO
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm	01	PACOTE
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	01	PACOTE
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	01	PACOTE

8.3 As entregas deverão ser realizadas na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA;

8.4 As cestas básicas serão recebidas por servidor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços que será designado através de Portaria de fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

8.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IX - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA X - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;

10.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designado para tal fim o fiscal, a Sra. **Cláudia Alessandra de Jesus Pires - R.G Nº 2793283, 2ª Via - PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 029/2021 de 20 de Julho de 2021** e publicada em **21 de Julho de 2021**;

10.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.5. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;

b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

10.6. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto da ata de registro de preços;

10.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega das cestas básicas;

11.2. A contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

11.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após a conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pela Agência de Saneamento de Paragominas e pelo fiscal do contrato;

11.4. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Contratante;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade do fornecimento dos produtos;

11.6.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;

11.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.6.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

11.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.7. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

11.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

11.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Agência de Saneamento de Paragominas do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

12.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

13.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

14.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

14.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "14.1.1", "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

14.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

14.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

14.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XV - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

15.1.1 Instrumento contratual;

15.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

15.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;

15.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

15.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;

15.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

15.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

15.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00002 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

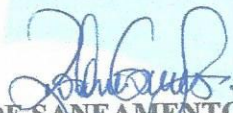
17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro;

17.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 17 de Agosto de 2021.



ROSILENE GOMES
COSTA:84201371
204

Assinado de forma digital
por ROSILENE GOMES
COSTA:84201371204
Dados: 2021.08.18
09:22:44 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
COMPRADOR

PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por
PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
Dados: 2021.08.17 17:30:12 -03'00'

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08
JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

1) _____
Nome: CLAUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES
CPF nº: 574.235.392-87

2) _____
Nome: EMERSON MARTINS ALVES
Gerência Administrativo Financeiro
Matricula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

CONTRATO Nº 040/2021.

AGENCIA DE SANEAMENTO
DE
PARAGOMINAS:10575398000
148

Assinado de forma digital por
AGENCIA DE SANEAMENTO DE
PARAGOMINAS:10575398000148
Dados: 2021.12.10 10:21:55 -03'00'

Contrato Administrativo para "Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, que entre si celebram de um lado a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP**, portadora do CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº. 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº. 47650, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 3685, Anexo C, Bairro Iaketama, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.745-000, neste ato devidamente representado por seu representante legal, o Senhor **JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, natural do município de Castanhal no estado do Pará, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 4983051, 2ª Via PC/PA e do CPF/MF nº. 799.704.432-91, residente e domiciliado a Rua Manoel Maia, nº. 710, Bairro Jaderlândia, na cidade de Castanhal no estado do Pará, CEP: 68.746-015, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceitas abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM CONTRATUAL:

1.1. Este contrato administrativo tem por fundamento a **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP**, de **18 de Junho de 2021**, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas em **17 de Agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Este contrato administrativo tem como objeto a "Aquisição estimada de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas"

Fls. 014 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global deste Contrato Administrativo será de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado;

4.2. Os preços dos gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 - SRP, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058857	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca: DONA DÊ	QUILO	416	R\$ 6,80	R\$ 2.828,80
Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.					
058858	ARROZ BRANCO, TIPO 1 - Marca: PILLON	QUILO	1.040	R\$ 4,50	R\$ 4.680,00
Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058859	AÇÚCAR CRISTAL. - Marca: LÍDER	QUILO	832	R\$ 4,00	R\$ 3.328,00
Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058860	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g. Marca: RICOSA	PACOTE	416	R\$ 3,50	R\$ 1.456,00
Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058861	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO EMBALAGEM COM PACOTE 250g. - Marca: KIMIMO	PACOTE	416	R\$ 5,00	R\$ 2.080,00
Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058862	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g. Marca: DONA CLARA	PACOTE	208	R\$ 2,30	R\$ 478,40
Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058863	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML. Marca: SOYA	UNIDADE	416	R\$ 8,50	R\$ 3.536,00
Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058864	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g. Marca: SABOR DO REI	UNIDADE	208	R\$ 1,60	R\$ 332,80
Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058865	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAPIRA. - Marca: HILÉIA	PACOTE	416	R\$ 0,90	R\$ 374,40
Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058866	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g. Marca: SOBERANO	PACOTE	416	R\$ 6,00	R\$ 2.496,00
Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058867	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA - Marca: DELÍCIA	QUILO	416	R\$ 4,60	R\$ 1.913,60
Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					
058868	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g. - Marca: TRIGOLINO	PACOTE	208	R\$ 3,80	R\$ 790,40
Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.					

058869	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO). - Marca.: NINO	PACOTE	208	R\$ 2,50	R\$ 520,00
Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm					
058870	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO). - Marca.: YPÊ	PACOTE	208	R\$ 10,50	R\$ 2.184,00
058871	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES. Marca.: ASSOLAN	PACOTE	208	R\$ 1,45	R\$ 301,60
VALOR GLOBAL R\$					27.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A vigência deste instrumento contratual será a partir dia **06 de Dezembro de 2021**, extinguindo-se em **31 de Janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos § 1º e 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas;
- 6.2. A contratada deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- 6.3. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após a conferência da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pela Agência de Saneamento de Paragominas e pelo fiscal do contrato;
- 6.4. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 6.5. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atesto de conformidade do fornecimento dos produtos;
 - 6.6.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os Créditos Tributários Federais administrados pela RFB E PGFN;
 - 6.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
 - 6.6.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 - 6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.7. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Agência de Saneamento de Paragominas do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

Fls. 016 Rubrica

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por sua Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.2 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

7.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, suto Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do contrato, por servidor designado por meio de Portaria;

8.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula do contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

8.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

8.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

8.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

8.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Encaminhar os pedidos dos itens (materiais de limpeza e produtos de higienização), mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;

- 9.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 9.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;
- 9.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que, em caso de deferimento à substituição, o(s) produto(s) substitutos deverão ter características e qualidade equivalentes ao que fora licitado e contratado;
- 9.5. Não serão aceitas substituições de produtos, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 9.4;
- 9.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os produtos entregues;
- 9.7. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 9.8. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;
- 9.9. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 9.10. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 9.11. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens devidamente embalados em forma de cesta básica, em até 10(dez) dias contados a partir da solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO POR CESTA BÁSICA	UNIDADE
01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	02	QUILO
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 Especificação: Longo fino, subgrupo polido, produto 100% natural. Características: cor característica, aspecto de grãos, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, embalagem de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência: informações nutricionais, número do lote. Data de validade. Origem: indústria brasileira.	05	QUILO
03	AÇÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	04	QUILO

04	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
05	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
06	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
07	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	UNIDADE
08	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300g Especificação: Embalagem primária de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	UNIDADE
09	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAIPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	PACOTE
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01 Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	02	QUILO
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	01	PACOTE
13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm	01	PACOTE
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	01	PACOTE
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	01	PACOTE

10.3 As entregas deverão ser realizadas na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA;

10.4 As cestas básicas serão recebidas por servidor responsável pela fiscalização do contrato que será designado através de Portaria de fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

10.5 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1 A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

11.2 A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante;

11.4 Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, problemas com prazo de validade em até 05 (cinco) dias, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com

características equivalentes. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da entrega das remessas de cestas básicas, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

13.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designada para tal fim o fiscal, a Sra. **Cláudia Alessandra de Jesus Pires - R.G N° 2793283, 2ª Via – PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 029/2021 de 20 de Julho de 2021** e publicada em **21 de Julho de 2021**;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:

- a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.5. A Fiscalização poderá, inclusive:

a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual;

b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

13.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.7. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

- 14.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 14.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 14.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- 14.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 14.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 14.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme indicação a seguir:

- a) **ORÇAMENTO 2021:**
- b) **ÓRGÃO:** Agência de Saneamento de Paragominas.
- c) Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas
- d) Atividade Programática: 17.122.1701.2.155 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR;
- e) Categoria Econômica: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;
- f) Subelemento: 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação;
- g) **Valor Global: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);**
- h) **Fonte de Recurso: Próprio.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;
- 16.2. Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
- 16.2.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
 - 16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
 - 16.2.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 17.1. Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Agência de Saneamento de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

18.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

18.2. Fica eleito o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

18.3. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Paragominas/PA, 06 de Dezembro de 2021.


ROSILENE GOMES COSTA:84201371204

Assinado de forma digital por ROSILENE GOMES COSTA:84201371204
Dados: 2021.12.10 12:27:59 -03'00'

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108

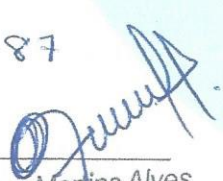
Assinado de forma digital por PONTO COM INFORMATICA
EIRELI:19211476000108
Dados: 2021.12.06 09:40:49 -03'00'

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP
CNPJ (MF) nº 19.211.476/0001-08
JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:


Dra. Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

1) _____
Nome: _____
CPF nº: **574.235.392-87**

2) _____
Nome: _____
CPF nº: **195.823.308-05**

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Participante.: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - EPP

Nº processo 9/2021-00002 Modalidade PREGÃO Vigência De: 17/08/2021 a 17/08/2022 Classificação COMPRAS Valor final 315.000,00

Item	Descrição	Qt.licitada	Qt.Registrada	Saldo a Registrar	Qt.Contratada	Saldo a Contratar
058857	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058858	ARROZ BRANCO, TIPO 1	12.000,0000	12.000,0000	0,0000	5.755,0000	6.245,0000
058859	AÇÚCAR CRISTAL.	9.600,0000	9.600,0000	0,0000	4.604,0000	4.996,0000
058860	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058861	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO,	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058862	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000
058863	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058864	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000
058865	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058866	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058867	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA	4.800,0000	4.800,0000	0,0000	2.302,0000	2.498,0000
058868	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000
058869	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO).	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000
058870	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000
058871	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO	2.400,0000	2.400,0000	0,0000	1.151,0000	1.249,0000

10.575.398/0001-48
Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR
Rua. Ilhéus, nº 678
- Módulo II -
CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 023 Rubrica

Ilma. Sra. SUPERINTENDENTE GERAL – AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS- PA.

O
R
I
G
I
N
A
L

**“Inexecução contratual, onerosidade
excessiva e a força maior Reequilíbrio
Necessário”**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021**

A SRA. ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL

PONTO COM EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de
Direito Privado, devidamente identificada no contrato em referência, por seu
representante legal ao fim assinado, vêm “mui” respeitosamente a presença de V. Exa.,
expor e ao final requerer:

- 1 - A requerente participou de Licitação na modalidade Pregão, realizado na forma Eletrônica, tendo se sagrado vencedora de vários Itens.
- 2 - A requerente, até a presente data está cumprindo plenamente com os compromissos assumidos.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 024 Rubrica

Os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada ao encargo do contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública, a rigor, a denominada equação econômico-financeira, que por **força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato**.

Ocorre, que em razão exacerbada no custo do insumo, ocasionada pela desvalorização do real frente ao dólar – o que faz aumentar as exportações das commodities brasileiras, reduzindo a oferta interna – somada a uma diminuição das atividades dos setores de transformação internos e externos – por conta das restrições que reduziram sua oferta – e a imensa amplitude da inflação, a continuidade na execução do contrato tornou-se onerosa, fatos supervenientes as nossas vontades, alteram profundamente esta relação contratual, perturbando o seu equilíbrio, de modo que se reverteu imperioso o protocolo do presente.

Caso a Ata/contrato seja mantido nestas bases, redundará num enriquecimento anormal, em benefício da contratante, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao contratado.

Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória do contrato, e nem sempre, a resolução do contrato é a melhor solução, uma vez que, em sendo possível e razoável, poderá o Gestor revisar os termos do contrato adaptando-a a nova realidade, aliás, é o que preferimos, com vistas a manter o vínculo contratual firmado entre as partes, à luz do princípio da conservação do contrato.

Nobre Gestora, o que se busca é o reequilíbrio, por fato imprevisto que dificulta excessivamente o cumprimento da obrigação, aqui não se fala em impossibilidade absoluta no cumprimento determinando a extinção do contrato.

Sumariamente, não há que se confundir a revisão dos preços com reajuste e repactuação;

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 025 Rubrica

Revisão é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, ou seja, comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A previsibilidade do tema, o legislador, já prevendo situações desta natureza, abordou sabiamente a revisão fulcro **Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13 Art.s 17, 18 e 19, ademais, a Constituição Federal no Art. 37, XXI.**

Antes que alguns desavisados exalte o prazo mínimo para sua concessão, ou seja, comprovado o desequilíbrio de modo insuportável ao fornecedor, este deverá requerer antes, após um dia, uma semana, um mês da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nessa linha, saliente-se a importância da jurisprudência e da legislação especial, que, reforçando a tendência de se impedir a escravidão contratual decorrente do absolutismo do **pacta sunt servanda**, consagram amplamente a teoria da imprevisão, a qual, com alguns matizes novos, passam a ser tratada em alguns diplomas como teoria da onerosidade excessiva.

DO CASO CONCRETO:

Como dito anteriormente, em processo licitatório o requerente se sagrou vencedora do item, cujo preços dos produtos que compõem o kit sofreram acréscimos demasiados, *alterando o equilíbrio econômico Financeiro do Contrato*, ao ponto de não mais suportar o fornecimento destes Produtos nas bases anteriormente avençadas, a saber:

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 026 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
01	FEIJÃO CARIOQUINHA	DONA DÊ	KG	4.800	6,80

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 5,50 e ofertou o preço de R\$ 6,80 com Rentabilidade Bruta de **12,51%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	5,5	26.400,00	0,00	2.937,60	24	6,80	32.640,00	12,51

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 7,09 com Rentabilidade Bruta de **-14,64%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	7,09	34.032,00	0,00	3.590,40	-4	6,80	32.640,00	-14,64

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 8,96 preservando a Rentabilidade de **12,47%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	7,09	34.032,00	0,00	4.730,88	26	8,96	43.008,00	12,47

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 8,96/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 027 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
03	AÇÚCAR	LÍDER	KG	9.600	4,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,00 e ofertou o preço de R\$ 4,00 com Rentabilidade Bruta de **21,33%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
9.600	0,00	3	28.800,00	0,00	3.456,00	33	4,00	38.400,00	21,33

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 3,59 com Rentabilidade Bruta de **-0,84%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
9.600	0,00	3,59	34.464,00	0,00	4.224,00	11	4,00	38.400,00	-0,84

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,89 preservando a Rentabilidade de **21,23%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
9.600	0,00	3,59	34.464,00	0,00	5.163,84	36	4,89	46.944,00	21,23

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,89/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 028 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
04	MACARRÃO ESPAGUETE	RICOSA	PCT	4.800	3,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 2,50 e ofertou o preço de R\$ 3,50 com Rentabilidade Bruta de **27,40%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	2,50	12.000,00	0,00	1.512,00	40	3,50	16.800,00	27,40

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 2,99 com Rentabilidade Bruta de **4,18%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	2,99	14.352,00	0,00	1.848,00	17	3,50	16.800,00	4,18

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,28 preservando a Rentabilidade de **27,40%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	2,99	14.352,00	0,00	2.259,84	43	4,28	20.544,00	27,40

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,28/ PCT.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 029 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
05	CAFÉ	KIMIMO	PCT	4.800	5,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,83 e ofertou o preço de R\$ 5,00 com Rentabilidade Bruta de **18,80%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	3,83	18.384,00	0,00	2.160,00	31	5,00	24.000,00	18,80

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 4,99 com Rentabilidade Bruta de **-10,82%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	4,99	23.952,00	0,00	2.640,00	0	5,00	24.000,00	-10,82

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 6,66 preservando a Rentabilidade de **18,79%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	4,99	23.952,00	0,00	3.516,48	33	6,66	31.968,00	18,79

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 6,66/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 030 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
06	FLOCOS DE MILHO	DONA CLARA	PCT	2.400	2,30

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,76 e ofertou o preço de R\$ 2,30 com Rentabilidade Bruta de **18,92%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	1,76	4.224,00	0,00	496,80	31	2,30	5.520,00	18,92

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 2,37 com Rentabilidade Bruta de **-13,63%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	2,37	5.688,00	0,00	607,20	-3	2,30	5.520,00	-13,63

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 3,16 preservando a Rentabilidade de **18,67%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	2,37	5.688,00	0,00	834,24	33	3,16	7.584,00	18,67

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 3,16/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 031 Rubrica 3

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
07	ÓLEO DE SOJA	SOYA	UND	4.800	8,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 6,77 e ofertou o preço de R\$ 8,50 com Rentabilidade Bruta de **14,25%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	6,77	32.496,00	0,00	3.672,00	26	8,50	40.800,00	14,25

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 8,39 com Rentabilidade Bruta de **-9,83%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	8,39	40.272,00	0,00	4.488,00	1	8,50	40.800,00	-9,83

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 10,77 preservando a Rentabilidade de **14,25%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	8,39	40.272,00	0,00	5.686,56	28	10,77	51.696,00	14,25

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 10,77/ und.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 032 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
09	MACARRÃO Estantâneo	HILÉIA	PCT	4.800	0,90

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 0,66 e ofertou o preço de R\$ 0,90 com Rentabilidade Bruta de **24,09%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	0,66	3.168,00	0,00	388,80	36	0,90	4.320,00	24,09

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 0,75 com Rentabilidade Bruta de **6,80%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	0,75	3.600,00	0,00	475,20	20	0,90	4.320,00	6,80

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 1,04 preservando a Rentabilidade de **23,41%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	0,75	3.600,00	0,00	549,12	39	1,04	4.992,00	23,41

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 1,04/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 033 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
10	LEITE EM PÓ	SOBERANO	PCT	4.800	6,00

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 4,35 e ofertou o preço de R\$ 6,00 com Rentabilidade Bruta de **25,52%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	4,35	20.880,00	0,00	2.592,00	38	6,00	28.800,00	25,52

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 4,40 com Rentabilidade Bruta de **21,36%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	4,40	21.120,00	0,00	3.168,00	36	6,00	28.800,00	21,36

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 6,20 preservando a Rentabilidade de **25,41%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	4,40	21.120,00	0,00	3.273,60	41	6,20	29.760,00	25,41

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 6,20/ PCT.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 034 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
11	FARINHA DE MANDIOCA	DELÍCIA	KG	4.800	4,60

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 3,33 e ofertou o preço de R\$ 4,60 com Rentabilidade Bruta de **25,71%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
4.800	0,00	3,33	15.984,00	0,00	1.987,20	38	4,60	22.080,00	25,71

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 3,50 com Rentabilidade Bruta de **16,97%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	3,50	16.800,00	0,00	2.428,80	31	4,60	22.080,00	16,97

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 4,94 preservando a Rentabilidade de **25,62%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
4.800	0,00	3,50	16.800,00	0,00	2.608,32	41	4,94	23.712,00	25,62

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 4,94/ Kg.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 03 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
12	BISCOITO CREAM CRACK	TRIGOLINO	PCT	2.400	3,80

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, **tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.**

1 – Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 2,75 e ofertou o preço de R\$ 3,80 com Rentabilidade Bruta de **25,75%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	2,75	6.600,00	0,00	820,80	38	3,80	9.120,00	25,75

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 3,69 com Rentabilidade Bruta de **-8,35%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	3,69	8.856,00	0,00	1.003,20	3	3,80	9.120,00	-8,35

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 5,21 preservando a Rentabilidade de **25,66%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	3,69	8.856,00	0,00	1.375,44	41	5,21	12.504,00	25,66

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 5,21/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 036 Rubrica P

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
13	PAPEL HIGIÊNICO	NINO	PCT	2.400	2,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,99 e ofertou o preço de R\$ 2,50 com Rentabilidade Bruta de **14,32%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	1,99	4.776,00	0,00	540,00	26	2,50	6.000,00	14,32

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 2,60 com Rentabilidade Bruta de **-14,42%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	2,60	6.240,00	0,00	660,00	-4	2,50	6.000,00	-14,42

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 3,33 preservando a Rentabilidade de **13,99%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	2,60	6.240,00	0,00	879,12	28	3,33	7.992,00	13,99

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 3,33/ pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 037 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
14	SABÃO EM BARRA	YPÊ	PCT	2.400	10,50

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 8,30 e ofertou o preço de R\$ 10,50 com Rentabilidade Bruta de **15,12%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	8,30	19.920,00	0,00	2.268,00	27	10,50	25.200,00	15,12

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 8,97 com Rentabilidade Bruta de **4,18%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	8,97	21.528,00	0,00	2.772,00	17	10,50	25.200,00	4,18

3 – No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 11,60 preservando a Rentabilidade de **15,09%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	8,97	21.528,00	0,00	3.062,40	29	11,60	27.840,00	15,09

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 11,60/ KG.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 038 Rubrica

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	R\$ UNIT
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	ASSOLAN	PCT	2.400	1,45

Conforme estudos e índices, o reequilíbrio se faz necessário, conforme quadro abaixo, tomando por base o início da contratação o preço em quilograma.

1 - Formatação do Preço, Processo Licitatório, o licitante tinha um preço de compra de R\$ 1,13 e ofertou o preço de R\$ 1,45 com Rentabilidade Bruta de **16,77%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	9				
2.400	0,00	1,13	2.712,00	0,00	313,20	28	1,45	3.480,00	16,77

2 – Conforme Mercado Atual, a Contratada tem um preço de compra de R\$ 1,39 com Rentabilidade Bruta de **-7,16%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	1,39	3.336,00	0,00	382,80	4	1,45	3.480,00	-7,16

3 - No propósito de manter o equilíbrio Econômico Financeiro do contrato, se faz necessário que o preço hoje pago pela Contratante esteja na ordem de R\$ 1,82 preservando a Rentabilidade de **16,53%**.

QUANT	ICMS	R\$ UN	R\$ TOT	ICMS	FED.	MB%	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	RENT
	0			0	11				
2.400	0,00	1,39	3.336,00	0,00	480,48	31	1,82	4.368,00	16,53

- Porquanto conclui-se que para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato se faz necessário que seja remunerado R\$ 1,82/ Pct.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 039 Rubrica

Pelo Exposto, levando-se em consideração os dados do Contrato administrativo, fica configurado o descompasso que hoje existe na equação **Custo/Remuneração/Venda/Equilíbrio** incidente no valor do Contrato.

DO DIREITO

I – DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

Notoriamente, a empresa **PONTO COM EIRELI - EPP**, contribuiu, de modo, a registrar os Valores Preço de Mercado, no qual, verificou o desequilíbrio contratual. Diante disso, esta Administração também **desempenha competências que lhe foram atribuídas para a identificação de tais valores.** Conforme o Dec. nº 7.892, de 23 de Janeiro 2013, em seu art. 5º, que expressa:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: (...)

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (grifei)

O referido pedido de Reequilíbrio mostrou-se de forma analógica, mudanças no Registro de Preço, no qual verifica-se um desequilíbrio considerável à ATA DE REGISTRO DE PREÇO inicial, comparado aos últimos Registros de Preço de Mercado pós Estado de Calamidade Pública.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 040 Rubrica

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Ademais Nobre Gestora, existe previsão legal para o reequilíbrio econômico Financeiro no Direito Público, a consagração da teoria da imprevisão é amplamente admitida pela doutrina, no que tange aos contratos administrativos, com vistas à preservação do equilíbrio contratual, CF/88 Art. 37XXI C/c Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13 Art.s 17 e 19.

Art. 37. XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ...” (grifei).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ...

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 041 Rubrica

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. , ... (grifei)

Decreto 7892/13

Art. 17. Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao **órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.(grifei)

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 02 Rubrica

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Ademais, sob a ótica do Direito Civil Constitucional, o fato é que, diante do disposto na Carta Magna de 1988 – em especial nos Art. 1º, 170, e 5º, XXXV, não mais se pode conceber um contrato em que impere o desequilíbrio, a ausência de boa fé e equidade, a vantagem exagerada de um dos contraentes e o prejuízo acentuado do outro, mesmo nas relações firmadas entre particulares que continuam a ser reguladas pelo Código Civil Brasileiro.¹

O Texto Constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública.

Nesse contexto, como vimos, a teoria da imprevisão, reforçada pelo Código Civil, caracteriza-se por ser um dos instrumentos de socialização do contrato, na medida em que, por imperativo de equidade, permite o restabelecimento do equilíbrio negocial injustamente violado por força de um acontecimento imprevisível.

III – DA NÃO APLICABILIDADE DO ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93

Para tanto, é importante transcrever o texto legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

¹CAMARGO VIANA, Rui Geraldo de, ANDRADE NERY, Rosa Maria de. *Temas Atuais de Direito Civil na Constituição Federal*. São Paulo: RT, 2000

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 043 Rubrica

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifei).

Da simples leitura do art. 65, § 1º acima transcrito extrai-se que, no caso de acréscimo do objeto do contrato, há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento) a ser calculado sobre o valor inicial do contrato, devidamente atualizado.

Diante do exposto, esse limite de 25% (vinte e cinco por cento) refere-se a um valor quantitativo previsível, constante ao contrato que vier a ser atualizado, assim dizendo, imposto pela Lei 8.666/93 o valor original, levando-se em consideração, inclusive, acrescidos eventualmente, durante a vigência do contrato. (reajuste, repactuação ou revisão).

Neste caso, interpreta-se que a **base de cálculo do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) aplica-se ao valor do contrato original já REVISADO OU REEQUILIBRADO, não sendo este dispositivo autoaplicável no caso concreto.**

Não há elevação de riqueza, mas apenas a modificação das unidades monetárias para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária." E mais, "A revisão de preços (destinada a assegurar a manutenção da identidade da equação econômico-financeira) não altera a relação original entre encargos e vantagens, ainda que possa produzir

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 044 Rubrica

modificações significativas na avença. Não há limite a alterações derivadas da revisão de preço. Assim, por exemplo, (...) A regra do art. 65, §1º da Lei 8.666 não será aplicada neste caso porque sua destinação é diversa. Não visa a dispor sobre a tutela à equação econômico-financeira, mas a restringir as escolhas discricionárias da administração no tocante à modificação dos contratos²

Isso em razão de que, o valor que é reajustado/repactuado é equivalente, durante toda a execução do contrato, ao valor original pactuado.

Complementando para o melhor entendimento da não aplicabilidade do dispositivo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, afim quantitativo, exemplifica – se:

a) Contratação pública – Contrato – Acréscimos e supressões de itens – Ausência de justificativa – Impossibilidade – Verificação dos limites separadamente – TCU

Conforme julgamento do Tribunal de Contas da União, (...) aditivos firmados sucessivamente contendo acréscimos e supressões de itens ao contrato, sem justificativas técnicas devidamente fundamentadas, não podem estar albergados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que, como visto, regulamenta apenas a hipótese de ajustes quantitativos à avença. 17. Ademais, restou muito bem defendido pela unidade técnica que os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 devem ser verificados, separadamente, tanto nos acréscimos quanto nas supressões de itens ao contrato, e não pelo cômputo final que tais alterações (acréscimos menos decréscimos) possam provocar na equação financeira do contrato.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 045 Rubrica

(TCU, Acórdão nº 1.733/2009, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 07.08.2009.)

b) Contratação pública – Contrato – Acréscimo quantitativo – Valor inicial atualizado – Abrangência da expressão

A expressão “valor inicial atualizado”, prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, faz referência ao valor pactuado no momento da contratação, atualizado de acordo com eventuais modificações (aumentos) que tenha sofrido em razão da aplicação de institutos para esse fim previstos no ordenamento jurídico, tais como a revisão, o reajuste e a repactuação. Não se inserem

nessa expressão os acréscimos e as supressões efetuados em momento anterior à alteração pretendida pela Administração.

(Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 191, p. 76-77, jan. 2010, seção Orientação da Consultoria.).

Pelo Exposto, suponha-se que um contrato de valor inicial sofre alterações quantitativas acrescidas pela Administração durante a vigência do contrato. E posteriormente, verifica-se a necessidade da Revisão de Preços (Reequilíbrio-econômico). Isto significa que revisão não é atribuível para modificações quantitativas.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos*. 11ª edição. São Paulo: Dialética, 2005, pág. 553.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 046 Rubrica

Sumariamente, *não se aplica o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no reequilíbrio econômico*, em razão de que, para determinar o limite dessas alterações, o cálculo basear-se não só no valor inicial, mas atualizado e revisto.

III - DA RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA

Código civil brasileiro. Seção IV:

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

Art. 480. Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

A Doutrina por sua vez, colabora comumente a este entendimento da intangibilidade das cláusulas econômico-financeira dos contratos, conforme ensinamentos de Jessé Torres e Marinês Dotti:

“Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 047

Rubrica

(atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilbrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º).”³

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tísido sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não dá literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.”⁴

³ PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009.

⁴ PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009.

PONTO COM - EPP

CNPJ: 19.211.476/0001 – 08 * INSC. EST. 15.429.461-6

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 048 Rubrica

Com nova roupagem jurídica, a cláusula **rebus sic stantibus** desponta sob a denominação de **teoria da imprevisão** – consistente no reconhecimento de que a ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não-imputáveis, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes

DO PEDIDO

Resta comprovado que a majoração dos preços devido fatores externos a vontade dos contratantes, os quais contribuíram para o desequilíbrio no valor dos produtos consequentemente do Contrato, devendo o mesmo ser restabelecido, pois surge, com os eventos o direito do contratado ver o contrato reequilibrado, buscando a equivalência perpetrada na proposta conforme cálculos apresentados acima, fazendo nascer o Direito ao reequilíbrio do valor do Contrato é que se pede;

A - Seja o pedido de reequilíbrio recebido autuado e processado conforme normas do Direto Administrativo;

B - Suspensão dos próximos empenhos para Fornecimento do kit até ulterior decisão pela repactuação e ou Liberação da obrigação, conforme norma acima citada.

P. E Deferimento.

Castanhal, 11 de Outubro de 2021.

PONTO COM
INFORMATICA

EIRELI:19211476000108

Assinado de forma digital por

PONTO COM INFORMATICA

EIRELI:19211476000108

Dados: 2021.10.11 14:10:02 -03'00'

PONTO COM EIRELI - EPP

CNPJ/MF 19.211.476/0001-08



Pillon Indústria e Comércio de Arroz Ltda.

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 049 Rubrica

**A PODIUM REPRESENTAÇÕES REGIÃO :
TABELA DE PREÇOS:**

MARITIMO COM DESCARGA:

TIPO		ATACADO	
		A VISTA	35 DIAS
PILLON T1		R\$101,57	R\$102,57
INTRUSO T1		R\$100,57	R\$101,57
DU PILLON T2		R\$98,57	R\$99,57
DU PILLON T4		R\$96,57	R\$97,57

TERRESTRE COM DESCARGA BELEM E ARREDORES, SUL MENOS

2,00 por fardo

TIPO		ATACADO	
		A VISTA	35 DIAS
PILLON T1		R\$106,54	R\$107,54
INTRUSO T1		R\$103,57	R\$104,57
DU PILLON T2		R\$101,57	R\$102,57
DU PILLON T4		R\$99,57	R\$100,57

OBS : ARROZ PARBOILIZADO SOMAR R\$ 3,00 NO VALOR DO PILLON T1 BRANCO

MARITIMO SEM DESCARGA, EM SACOS DE 50 KG:

TIPO		ATACADO	
		A VISTA	35 DIAS
TIPO 1 BRANCO KG		R\$3,26	R\$3,31
TIPO 2 BRANCO KG		R\$3,19	R\$3,24

- PRAZO MÁXIMO PARA PAGAMENTO: 35 DIAS.
- NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS FORA DA TABELA ACIMA.
- PEDIDOS SOMENTE SERÃO ACEITOS MEDIANTE CADASTRO
- LIBEF Tabela Válida a partir de: **30/08/2021**

BOAS VENDAS!

RECEBEMOS DE ATACADAO S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.129,84 DESTINATÁRIO: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685 IANETAMA CASTANHAL-PA

NF-e
Nº. 000.031.601
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 051 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATACADAO S.A.
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 188
CRISTO REDENTOR - 68741-000
CASTANHAL - PA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.031.601
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1521 1075 3153 3302 3079 5500 1000 0316 0110 0073 6180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VND COMERCIALIZACAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210035436769 - 01/10/2021 15:30:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156151316

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

75.315.333/0230-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTO COM INFORMATICA EIRELI

CNPJ / CPF

19.211.476/0001-08

DATA DA EMISSÃO

01/10/2021

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685

BAIRRO / DISTRITO

IANETAMA

CEP

68745-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/10/2021

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

FONE / FAX

91937114042

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154294616

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:32:29

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

75.315.333/0230-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDF

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 188

BAIRRO / DISTRITO

CRISTO REDENTOR

CEP

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

FONE / FAX

PA

FONE / FAX

PAGAMENTO

Forma Depósito Bancário

Valor R\$ 3.129,84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
1.069,49	181,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,82	3.129,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,90	86,71	3.129,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

44

ESPÉCIE

0-DIVERSOS

MARCA

CUB: 1,108

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

364,930

353,090

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8785	CAFE KIMIMO VACUO CXA 1 X 20 250G Valor Aprox. Tributos: R\$ 224,50 (20,45%) Fonte:IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 534,82 ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 37,29 Retido na compra: BASE ICMS ST=534,82 pSt=7,00 VALOR ICMS ST=37,29	09012100	060	5405	CXA1 UND9	11,0000 220,0000	99,8000 4,9900	1.097,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
63081	FLOCAO MILHO DONA CLARA FDO 1 X 30 500G Valor Aprox. Tributos: R\$ 142,51 (30,45%) Fonte:IBPT	11041900	000	5102	FDO1 PCT9	8,0000 240,0000	58,5000 1,9500	468,00	0,00	468,00	79,56		17,00	
46053	MAC.INST.HILEIA GAL.CAIPIRA FDO 1 X 50 85G Valor Aprox. Tributos: R\$ 67,75 (30,45%) Fonte:IBPT Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	19023000	060	5405	FDO1 UND9	5,0000 250,0000	44,5000 0,8900	222,50	0,00	0,00	0,00		0,00	
69847	BISC.TRIGOLINO CREAM CRACKER CXA 1 X 20 400G Valor Aprox. Tributos: R\$ 50,97 (30,45%) Fonte:IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 58,05 ICMS-ST-RET-ANT : R\$ 1,62 Retido na compra: BASE ICMS ST=58,05 pSt=17,00 VALOR ICMS ST=1,62	19059020	060	5405	CXA1 UND9	3,0000 60,0000	55,8000 2,7900	167,40	0,00	0,00	0,00		0,00	
65485	PAPEL HIG.NINO FSBQ 30M PERF. FDO 1 X 16 4R30M Valor Aprox. Tributos: R\$ 61,09 (30,45%) Fonte:IBPT	48181000	000	5102	FDO1 UND9	6,0000 96,0000	33,4400 2,0900	200,64	0,00	200,64	34,11		17,00	
47187	SABAO PDC YPE NEUTRO CXA 1 X 50 200G Valor Aprox. Tributos: R\$ 199,08 (20,45%) Fonte:IBPT pRedBC=58,82%	34011900	020	5102	CXA1 UND9	11,0000 550,0000	88,5000 1,7700	973,50	0,00	400,85	68,14		17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NR.PEDIDO:24539-1 A VISTA??-DEPOSITO BANCARIO-HORA: 15:29??1994-ELIANA CARDOSO MAREC??TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 745,90 (23,83%) Fonte:IBPT??**VLR TOT FATURA: 3129,84**??????

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ATACADAO S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 50,57 DESTINATÁRIO: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685 IANETAMA CASTANHAL-PA

NF-e

Nº. 000.031.798
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 052 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ATACADAO S.A.
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 188
CRISTO REDENTOR - 68741-000
CASTANHAL - PA Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.031.798
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

1521 1075 3153 3302 3079 5500 1000 0317 9810 0074 0741

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315210036234375 - 07/10/2021 16:51:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COM SUBST. TRIB. CONTRIB. SUBSTITUÍDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156151316

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

75.315.333/0230-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PONTO COM INFORMATICA EIRELI

CNPJ / CPF

19.211.476/0001-08

DATA DA EMISSÃO

07/10/2021

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685

BAIRRO / DISTRITO

IANETAMA

CEP

68745-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/10/2021

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

FONE / FAX

PA 91937114042

INSCRIÇÃO ESTADUAL

154294616

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:53:21

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

75.315.333/0230-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 188

BAIRRO / DISTRITO

CRISTO REDENTOR

CEP

MUNICÍPIO

CASTANHAL

UF

FONE / FAX

PA

FONE / FAX

PAGAMENTO

Forma **Cartão de Crédito**

Valor **R\$ 50,57**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	50,57
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,51	0,13	50,57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 9-Sem Transporte	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE 1-DIVERSOS	MARCA CUB: 0	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,141		PESO LÍQUIDO 2,113

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
47048	RF BOV. MUSC. MAFRINORTE PORC. RESF GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$ 8,98 (20,45%) Fonte: IBPT Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	02013000	060	5405	KG9	1,5240	28,8000	43,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
61284	EXTRATO BONARE POUCH UND 1 X 1 340G Valor Aprox. Tributos: R\$ 0,51 (30,45%) Fonte: IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT: R\$ 1,63 ICMS-ST-RET-ANT: R\$ 0,11 Retido na compra: BASE ICMS ST=1,63 pSt=17,00 VALOR ICMS ST=0,11 FCI: 2B8971F4-6656-493B-AFE9-3B287CDFC4DD	20029090	060	5405	UND9	1,0000	1,6900	1,69	0,00	0,00	0,00		0,00	
8785	CAFE KIMIMO VACUO UND 1 X 1 250G Valor Aprox. Tributos: R\$ 1,02 (20,45%) Fonte: IBPT BASE ICMS-ST-RET-ANT: R\$ 2,43 ICMS-ST-RET-ANT: R\$ 0,16 Retido na compra: BASE ICMS ST=2,43 pSt=7,00 VALOR ICMS ST=0,16	09012100	060	5405	UND9	1,0000	4,9900	4,99	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NR.PEDIDO:24691-1 A VISTA??-POS SITEF CREDITO-HORA: 16:50??7402-ROSIANE DE OLIVEIRA??TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 10,51 (20,78%) Fonte:IBPT??**VLR TOT FATURA: 50,57****?

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 08/10/2021 as 08:08:33

Gerando em www.fsist.com.br

Gerando em www.fsist.com.br

RECEBEMOS DE LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 27,66 DESTINATÁRIO: PONTO COM INFORMATICA - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685 IANETAMA CASTANHAL-PA		NF-e Nº. 000.067.687 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.067.687 Série 001 Folha 1/1	
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD AV FLORIANO PEIXOTO, 1391 L10 CASTA, 1391 CENTRO - 68742-400 CASTANHAL - PA Fone/Fax: 9140081010			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 1521 1005 0546 7100 1201 5500 1000 0676 8717 8265 4186 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
EMISSÃO DE NF. S/ CUPOM		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210036171911 - 07/10/2021 11:34:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
151854149	076155		05.054.671/0012-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		19.211.476/0001-08	07/10/2021
PONTO COM INFORMATICA			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685		IANETAMA	06874-000
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
CASTANHAL		PA	9137114042
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
		154294616	11:34:17

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		05.054.671/0012-01	151854149
LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTD			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV FLORIANO PEIXOTO, 1391 L10 CASTA, 1		CENTRO	68742-400
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX
CASTANHAL		PA	9140081010

PAGAMENTO
Forma Cartão de Débito
Valor R\$ 27,66

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2,60	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,66
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,08	0,00	27,66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0- Por conta do Rem				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5	DIVERSOS			2,847	2,847	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
30252	PEPINO KG 20 Vlr.Trib F.E.M: R\$ 0,32	07070000	040	5929	KG	0,4850	3,1546	1,53	0,00	0,00	0,00		0,00	
36013	CEBOLA KG 20 Vlr.Trib F.E.M: R\$ 0,16	07031019	040	5929	KG	0,2680	2,9851	0,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
1511572	BATATA ESCOVADA KG 20 Vlr.Trib F.E.M: R\$ 0,30	07101000	040	5929	KG	0,3440	4,1860	1,44	0,00	0,00	0,00		0,00	
1406655	PAPEL HIG NINO BIANCO FS NEUT 30M C/4 Vlr.Trib F.E.M: R\$ 0,65	48181000	000	5929	PC	1,0000	2,6000	2,60	0,00	2,60	0,44		17,00	
1882139	OLEO SOJA SOYA PET 900ml CB Vlr.Trib F.E.M: R\$ 0,93 Retido na compra: BASE ICMS ST=3,16 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,12	15079011	060	5929	GF	1,0000	8,3900	8,39	0,00	0,00	0,00		0,00	
31945040	MASSA RICOSA SEMOLA PARAFUSO 500G Vlr.Trib F.E.M: R\$ 1,01 Retido na compra: BASE ICMS ST=3,54 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,10	19021900	060	5929	PC	1,0000	4,8000	4,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
	BEB LAC FLAMBOYAN POP MORANGO 850g Vlr.Trib F.E.M: R\$ 1,71 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	04039000	060	5929	GF	1,0000	8,1000	8,10	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
NFe Ref.: série:10 número:292192 emit:05.054.671/0012-01 em 10/2021 [1521 1005 0546 7100 1201 6501 0000 2921 9218 9592 6805]. Inf. Contribuinte: Origem Ref: 0 - S rie - Data 07/10/21 - Valor Total do Cup om R\$27,66 - CPF 192114.760.001-08BC ICMS ST TOT. R\$ 6,70 IC MS ST TOT. R\$ 0,22 Produto: 1406655 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$3,16 ICMS ST: R\$ 0,1240 ALIQ ST: ,000 Produto: 1882139 QTD: 1,0000 BC ICMS ST: R\$3,54 ICMS ST: R\$ 0,1002 ALIQ ST: ,000 VI.Aprox.Trib. F: R\$1,25 E: R\$3,83 18,37 Fonte: IBPT Email do Destinatário:	

RECEBEMOS DE MATEUS SUPERMERCADOS S A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 85,80 DESTINATÁRIO: PONTO COM INFORMATICA EIRELI - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, s/n IANETAMA CASTANHAL-PA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

STANFAR - Agência de Sanamento de Paragominas

NF-e Nº. 000.050.563 Série 002

055 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MATEUS SUPERMERCADOS S A AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4277 IANETAMA - 68745-000 CASTANHAL - PA Fone/Fax: 9821083582

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.050.563 Série 002 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO 1521 1003 9955 1500 9032 5500 2000 0505 6315 5108 9102 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 315210036096708 - 06/10/2021 20:54:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO F

INSCRIÇÃO ESTADUAL 155384015 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 03.995.515/0090-32

DESTINATÁRIO / REMETENTE CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL PONTO COM INFORMATICA EIRELI 19.211.476/0001-08 06/10/2021

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA SAÍDA/ENTRADA

AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, s/n IANETAMA 68745-000 06/10/2021

MUNICÍPIO UF FONE / FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CASTANHAL PA 09137114042 154294616 20:54:49

PAGAMENTO

Forma Dinheiro Valor R\$ 85,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE L.	CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
32,41	5,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE 1-Por conta do Dest CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

16 VOLUMES DIVERSOS 9,790 9,790

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
130012	ACHOC PO ITALAC 400G	18069000	060	5929	UN	1,0000	5,2900	5,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16547	ACHOC PO TODDY ORIGINAL 800G	18069000	060	5929	UN	1,0000	12,2900	12,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93591	BISC TRIGOLINO C CRACKE 400G	19059090	060	5929	UN	1,0000	3,6900	3,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8473	CANJICA BRANCA SINHA 500G	11042300	000	5929	UN	1,0000	3,6900	3,69	0,00	3,69	0,63	17,00	17,00	
3200	CANJICA ESPECIAL SINHA 500G	11042300	000	5929	UN	1,0000	2,8700	2,87	0,00	2,87	0,49	17,00	17,00	
36011	CUSCUZ ARROZ BONARROZ FLOC 500G	11029000	000	5929	UN	1,0000	3,0500	3,05	0,00	3,05	0,52	17,00	17,00	
45607	CUSCUZ MILHO DONA CLARA FLOC 500G	11041900	000	5929	UN	1,0000	2,3700	2,37	0,00	2,37	0,40	17,00	17,00	
134138	EXT TOMATE BONARE SH 340G	20029090	060	5929	UN	1,0000	2,1500	2,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
384789	FEIJAO CARIOCA DONA DE TPI 1KG	07133399	000	5929	UN	1,0000	7,0900	7,09	0,00	7,09	1,21	17,00	17,00	
30297	FUBA MARIZA 500G	11022000	000	5929	UN	1,0000	4,3700	4,37	0,00	4,37	0,74	17,00	17,00	
25289	IOG FLAMBOYANT SUPREME MORANGO 850G	04031000	060	5929	UN	1,0000	10,4900	10,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132534	LEITE L VIDA ITALAC INT C/TAMPA 1L	04012010	060	5929	UN	1,0000	4,4500	4,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136398	LEITE PO CCGL INT PCT 400G	04022110	060	5929	UN	1,0000	11,2900	11,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
226733	MAC LAM HILEIA GALINHA 85G	19023000	060	5929	UN	1,0000	0,7500	0,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
173154	MAC RICOSA ESP SEM 500G	19021900	060	5929	UN	1,0000	2,9900	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4032	SABAO BAR YPE NEUT GLICERINA 1KG	34011900	000	5929	UN	1,0000	8,9700	8,97	0,00	8,97	1,52	17,00	17,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ECF Ref.: modelo: 2D ECF:101 COO:11260. Inf. Contribuinte: NF Gerada pelo PDV: 101 e No. Cupom: 11260 e Def. pelo Vendedor 49 - ILSO M RODRIGUES LLL

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 07/10/2021 as 08:26:11 Gerando em www.fisat.com.br



Agrilac Ind. e Com. de Laticínios e Transportes Ltda.

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 056 Rubrica

Imperatriz - MA 17 de setembro de 2021

INFORMATIVO

A Agrilac Ind. E Com. de Laticínios e Transportes LTDA, localizada a Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 01 Parque do Buriti, Município de Imperatriz – MA, inscrita sob CNPJ 05.517.740/0001-13 inscrição estadual 12.207.018-6 SIF 1341, vem através desta informar aos nossos representantes e clientes o valor dos produtos.

Leite em Pó Soberano 50x200
valor 220,00

Leite em Pó Soberano 10x1kg
valor 220,00

Farinha Láctea Soberano 20x200
Valor 50,00

Colocamos – nós a dispor para sanar qualquer dúvida que por ventura houver.

Atenciosamente;

Monica Silva Barbosa
AGRILAC LTDA
CNPJ: 05.517.740/0001-13
Monica Silva
Controle de Qualidade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI

JOSÉ JHONY EUZÉBIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, natural de Castanhal, estado do Pará, solteiro, nascido em 03/01/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Maia nº 710, bairro Jaderlândia, CEP 68746-015, cidade de Castanhal, estado do Pará, portador do CPF nº 799.704.432-91 e da Carteira de Identidade nº 4983051 – 2ª via - Polícia Civil-PA.

Na condição de única sócia da empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI** com sede e domicílio na Avenida Presidente Vargas nº 3685, Anexo C, bairro Ianetama, cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68745-000, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15600030795, por despacho de 04/11/2013 e inscrita no CNPJ nº 19.211.476/0001-08.

Resolve na melhor forma de direito alterar o aludido contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo social da empresa passa ser:

- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes;
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

27/02/2020

Certifico o Registro em 27/02/2020

Arquivamento 20000646157 de 27/02/2020 Protocolo 204582172 de 26/02/2020 NIRE 15600030795

Nome da empresa PONTO COM INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60529651146159





- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob à denominação social de **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI** com sede e domicílio na Avenida Presidente Vargas nº 3685, Anexo C, bairro Ianetama, cidade de Castanhal, estado do Pará, CEP: 68745-000, e tem como nome fantasia **PONTO COM**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá abrir filiais em todo o território nacional de acordo com a necessidade de seus negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.



Parágrafo único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social da Empresa é:

- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão;
- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral;
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras;
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes;
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;

Página 3 de 5



47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA:

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, contando-se seu início em 04/11/2013.

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa é exercida pela Titular acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, podendo onerar bens a Empresa sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a mesma os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

27/02/2020



Djalma Divino Silva CRC/GO 005595-0
Odete Feitoza Silva CRC/PA 011033/0-9
Jamilia Gabriela F. Silva CRC/PA 015501/0-0

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Castanhal, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Assina o presente instrumento particular em uma via de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Castanhal (PA)., 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 799.704.432-91
RG 4983051 – 2ª via - PC/PA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79970443291-JOSÉ JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA

27/02/2020



204582172

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PONTO COM INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204582172 - 26/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600030795
CNPJ 19.211.476/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020
SOB N: 20000646157

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 062 Rubrica

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000646157

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79970443291 - JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

27/02/2020



204582172

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paraguaná

NOME DA EMPRESA	PONTO COM INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204582172 - 26/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

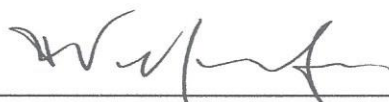
Fls. 063 Rubrica

MATRIZ

NIRE 15600030795
CNPJ 19.211.476/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020
SOB N: 20000646157

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000646157



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

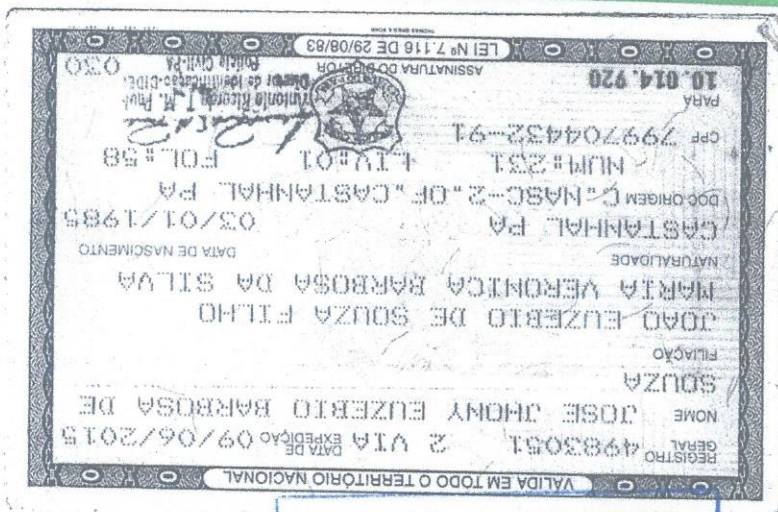
27/02/2020

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 064

Rubrica

[Handwritten signature]



Tabellionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SANEPAK - Agência de Saneamento do Paragominas

Fls. 065 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.211.476/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO COM INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO COM	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 3685	COMPLEMENTO ANEXO: C;
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 68.745-000	BAIRRO/DISTRITO IANETAMA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOCOM0411@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3711-4042/ (91) 8854-4303
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 08:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 006

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.211.476/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO COM INFORMATICA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 3685	COMPLEMENTO ANEXO: C;
---	-----------------------	---------------------------------

CEP 68.745-000	BAIRRO/DISTRITO IANETAMA	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTOCOM0411@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 3711-4042/ (91) 8854-4303
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 08:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas
Fls. 067 Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO COM INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 19.211.476/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:18 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **2716.986B.3F52.25AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

SANTAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 088

Rubrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.211.476/0001-08**Razão Social:** PONTO COM INFORMATICA EIRELI EPP**Endereço:** AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS / IANETAMA / CASTANHAL / PA /
68745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021**Certificação Número:** 2021120202414438239010

Informação obtida em 13/12/2021 08:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria de Administração - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 069 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO COM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.211.476/0001-08

Certidão nº: 56615097/2021

Expedição: 13/12/2021, às 08:22:38

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO COM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.211.476/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 07 Rubrica



CNDE-00D7-187B-C6C9-8330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 01005 / 2021

PROTOCOLO Nº 0000100111182190

Contribuinte: PONTO COM INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ: 19.211.476/0001-08

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CEP: 68745-000

Complemento ANEXO: C;

Número: 3685

Bairro: IANETAMA

Cidade CASTANHAL

Estado: PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não
stam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município
relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da
Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 21/02/2022

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 09:37 horas, do dia 23/11/2021 .

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-00D7-187B-C6C9-8330

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE IMÓVEL

Nº 01866 / 2021

PROTOCOLO Nº 00001.0006624/21-63

Proprietário	PONTO COM INFORMATICA EIRELI - 19.211.476/0001-08		
Inscrição	01.006.027.0184.004	Inscrição Histórica:	
Sequencial:	66535	Sequencial Histórico:	
Logradouro:	PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3685	CEP:	68740-000
Complemento:	ANEXO- C		
Bairro:	IANETAMA	Cidade:	CASTANHAL
		Estado:	PA
Testada Principal:	21,00 m	Área do Lote:	993,30 m²
		Profundidade:	47,30 m
Área Construída:	24,96 m²	Matrícula:	

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam, na inscrição imobiliária acima descrita, débitos lançados e vencidos ou inscritos na Dívida Ativa do Município, relativos aos tributos municipais, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir, cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias incidentes sobre o referido imóvel que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Válida até 31/12/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 14:26 horas, do dia 15/09/2021 .
Validade: 107 dia(s)
Código de Controle de Certidão : IPTU-5B2D-CEC0-2EEA-1320
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Pesquisa de Mercado

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 072 Rubrica





Orçamento



AC Comercio Varejista e Representação Comercial EIRELI

CNPJ 29.024.891/0001-06

Data: 15 de Outubro de 2021 FATURA N.º 058

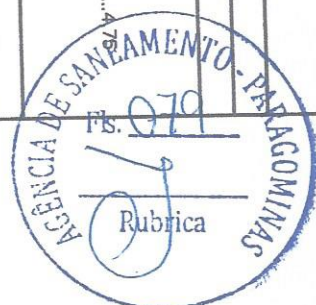
Data de Validade: 15 de Novembro de 2021

PARA: PREFEITURA DE PARAGOMINAS SANEPAR

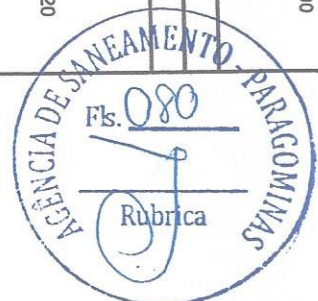
Vendedor		Termos de Pagamento	Data de Vencimento
LEANDRO CAVALCANTE		ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS	15/11/2021

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Preço Unitário	Total da Linha
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: Indústria brasileira.	Guara	KG	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
Valor Unitário por Extenso					Nove reais e sessenta e cinco centavos	
Valor Total por Extenso					Nove reais e sessenta e cinco centavos	

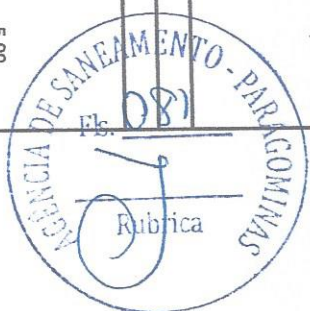
2	ACÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.				CAUAXI	KG	1	R\$	5,20	R\$5,20
	Valor Unitário por Extenso Valor Total por Extenso				Cinco reais e vinte centavos Cinco reais e vinte centavos					
3	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.				BRANDINI	PACOTE	1	R\$	4,75	R\$4,75
	Valor Unitário por Extenso Valor Total por Extenso				Quatro reais e setenta e cinco centavos Quatro reais e setenta e cinco centavos					
4	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira				SANTA CLARA	PACOTE	1	R\$	7,10	R\$7,10
	Valor Unitário por Extenso Valor Total por Extenso				Sete reais e dez centavos Sete reais e dez centavos					



5	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	NUTRIVITA	PACOTE	1	R\$ 3,90	R\$3,90
Valor Unitário por Extenso		Três reais e noventa centavos				
Valor Total por Extenso		Três reais e noventa centavos				
6	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	LIZA	UND	1	R\$ 11,20	R\$11,20
Valor Unitário por Extenso		Onze reais e vinte centavos				
Valor Total por Extenso		Onze reais e vinte centavos				
7	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	NISSIN	PACOTE	1	R\$ 1,75	R\$1,75
Valor Unitário por Extenso		Um real e setenta e cinco centavos				
Valor Total por Extenso		Um real e setenta e cinco centavos				



08	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.		PIRACANJUBA	PACOTE	1	R\$ 7,20	R\$7,20
Valor Unitário por Extenso						Sete reais e vinte centavos	
Valor Total por Extenso						Sete reais e vinte centavos	
09	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.		DIVERSOS	KG	1	R\$ 5,99	R\$5,99
Valor Unitário por Extenso						Cinco reais e noventa e nove centavos	
Valor Total por Extenso						Cinco reais e noventa e nove centavos	
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker, peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.		MARILAN	PACOTE	1	R\$ 5,90	R\$5,90
Valor Unitário por Extenso						Cinco reais e noventa centavos	
Valor Total por Extenso						Cinco reais e noventa centavos	
11	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm.		FAMILIAR	PACOTE	1	R\$ 3,80	R\$3,80
Valor Unitário por Extenso						Três reais e oitenta centavos	
Valor Total por Extenso						Três reais e oitenta centavos	
12	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO).		YPE	PACOTE	1	R\$ 11,90	R\$11,90
Valor Unitário por Extenso						Onze reais e noventa centavos	
Valor Total por Extenso						Onze reais e noventa centavos	



Fls. 07 Rubrica

Orçamento elaborado por: LEANDRO CAVALCANTE
Para aceitar este orçamento: TRAZER ORDEN DE COMPRA

Agradecemos o seu contato!

13	ESPONJA DE Lã DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	BOMBRIIL	PACOTE	1	R\$	2,75	R\$.....2,75
	Valor Unitário por Extenso						Dois reais e setenta e cinco centavos
	Valor Total por Extenso						Dois reais e setenta e cinco centavos
	Total (R\$) OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS.						R\$ 81,09

AC COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL
E:29024891000106
Assinado de forma digital por AC COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL E:29024891000106
Dados: 2021.10.15 16:25:44 -03'00



COTAÇÃO DE PREÇO
OFÍCIO Nº 689/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI – EPPCNPJ
28.546.593/0001-05 FIC: 15.575-934-5

Apresentamos a V.Sª, nossa cotação de preço, conforme abaixo relacionado:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificação: Embalagem de 01Kg, aspecto de grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, sabor e odor característicos, ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, embalagem contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, origem: indústria brasileira.	BOCA CHEIA	KG	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
VALOR UNIT. EXTENSO:		nove reais e vinte e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		nove reais e vinte e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
3	AÇÚCAR CRISTAL Especificação: Embalado apropriadamente em embalagem primária de saco plástico atóxico, incolor, transparente termossoldado, resistente, com capacidade de 01Kg. Características sensoriais: produto de cor branca, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	CAUAXI	KG	1	R\$ 5,35	R\$ 5,35
VALOR UNIT. EXTENSO:		cinco reais e trinta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		cinco reais e trinta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 28.546.593/0001-05 e FIC: 15.575.934-5

Rua Sargento Simplicio, nº. 226, Centro, CEP: 68.637-000 - Ipixuna do Para/PA.

Fones: 091-98529-1626 / 9-9273-6506

E-mail: Triunfologistica28@gmail.com

TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:28546593
000105

Assinado de forma
digital por TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:28546593000
105



4	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Pacote contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto. Procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	MARIZA	PACOTE	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
VALOR UNIT. EXTENSO:		quatro reais e setenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		quatro reais e setenta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
5	CAFÉ ARÁBICA MOÍDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g Especificação: Torrado, moído, com embalagem primária, a vácuo, em saco aluminizado, com 250g, produto com Certificado de Autorização do Uso do Selo de Segurança de Pureza da ABIC. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira	MARATA	PACOTE	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
VALOR UNIT. EXTENSO:		seis reais e vinte centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		seis reais e vinte centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
6	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g Especificação: Embalagem primária de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	FLOCÃO	PACOTE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
VALOR UNIT. EXTENSO:		três reais e dezessete centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
7	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML Especificação: Característica: aspecto límpido, isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	CONDE	UND	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
VALOR UNIT. EXTENSO:		doze reais e dezoito centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS				

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 28.546.593/0001-05 e FIC: 15.575.934-5

Rua Sargento Simplicio, nº. 226, Centro, CEP: 68.637-000 - Ipixuna do Para/PA.

Fones: 091-98529-1626 / 9-9273-6506

E-mail: Triunfologistica28@gmail.com

TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:285465930
00105

Assinado de forma
digital por TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:285465930001
05



ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
9	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA CAIPIRA Especificação: Embalagem primária. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	CARLITO	PACOTE	1	R\$ 1,35	R\$ 1,35
VALOR UNIT. EXTENSO:		um real trinta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		um real trinta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g Especificação: Características sensoriais: cor branca e levemente amarelada, sabor e odor agradáveis, não rançoso. Embalagem primária de 200g. Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (SIF/DIPOA). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	DUBON	PACOTE	1	R\$ 6,75	R\$ 6,75
VALOR UNIT. EXTENSO:		Seis reais e setenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		Seis reais e setenta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
11	FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA. Especificação: Características sensoriais - Cor: amarelada ou branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária de saco plástico de 01Kg, transparente, limpo, não violado e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente aos dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	CARLITO	KG	1	R\$ 5,35	R\$ 5,35
VALOR UNIT. EXTENSO:		cinco reais e trinta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		cinco reais e trinta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g Especificação: Com apresentação retangular, classificação: salgado, tipo cream cracker; peso líquido de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Origem: indústria brasileira.	MARIZA	PACOTE	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
VALOR UNIT. EXTENSO:		cinco reais e sessenta e cinco centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		cinco reais e sessenta e cinco centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 28.546.593/0001-05 e FIC: 15.575.934-5

Rua Sargento Simplicio, nº. 226, Centro, CEP: 68.637-000 - Ipixuna do Para/PA.

Fones: 091-98529-1626 / 9-9273-6506

E-mail: Triunfologistica28@gmail.com

TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:285465930
00105

Assinado de forma
digital por TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:2854659300010
5



13	PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO) Especificação: Papel higiênico branco, com folha simples, embalagem contendo 4 rolos de 30m x 10cm.	PERSONAL	PACOTE	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
VALOR UNIT. EXTENSO:		três reais e cinquenta e oito centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO).	CARLITO	PACOTE	1	R\$ 12,15	R\$ 12,15
VALOR UNIT. EXTENSO:		Doze reais e quinze centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		Doze reais e quinze centavos				
ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	R\$ UNIT	R\$. TOTAL
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	DULAR	PACOTE	1	R\$ 2,15	R\$ 2,15
VALOR UNIT. EXTENSO:		dois reais e quinze centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		dois reais e quinze centavos				
VALOR TOTAL EXTENSO		SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				R\$ 78,45

* O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos:

*Que concordamos com os termos deste Edital e seus Anexos e que a proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

*Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.

*Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 dezembro de 2009 da SLTI/MP.

*Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

*Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 28.546.593/0001-05 e FIC: 15.575.934-5

Rua Sargento Simplicio, nº. 226, Centro, CEP: 68.637-000 - Ipixuna do Para/PA.

Fones: 091-98529-1626 / 9-9273-6506

E-mail: Triunfologistica28@gmail.com

TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:285465
93000105

Assinado de forma
digital por TRIUNFO
LOGISTICA E
COMERCIAL
EIRELI:28546593000
105





SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 082 Rubrica

determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Por ser verdade assina o presente.

Ipixuna do Para/PA, 20 de outubro de 2021.

TRIUNFO LOGISTICA E COMERCIAL
EIRELI:28546593000105

Assinado de forma digital por
TRIUNFO LOGISTICA E COMERCIAL
EIRELI:28546593000105

TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ Nº. 28.546.593/0001-05.
GRACE KELLY GUIMARAES MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº. 007.189.923-50.
RG Nº. 4552735 SSP/PA
TITULAR PESSOA FISICA.

GRACE KELLY
GUIMARAES MOREIRA
DE
OLIVEIRA:00718992350

Assinado de forma
digital por GRACE
KELLY GUIMARAES
MOREIRA DE
OLIVEIRA:00718992350



TRIUNFO LOGISTICA & COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 28.546.593/0001-05 e FIC: 15.575.934-5
Rua Sargento Simplicio, nº. 226, Centro, CEP: 68.637-000 - Ipixuna do Para/PA.
Fones: 091-98529-1626 / 9-9273-6506
E-mail. Triunfologistica28@gmail.com

Capixaba

CNPJ: 07.428.146/0001-81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C ALESSANDRA
ORÇAMENTO CONFORME OFÍCIO 684/2021

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 083 Rubrica

	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL	CAUAXÍ	1	KG	5,48	5,48
02	BISCOITO C. C 400 GR	MARILÃ	1	PCT	5,25	5,25
03	CAFÉ MOIDO 250GR A VACUO	S.CLARA	1	PCT	9,42	9,42
04	ESPONJA DE AÇO 60 GR	ASSOLÃ	1	PCT	1,60	1,60
05	FARINHA DE MANDIOCA PUBA	CEREAIS	1	KG	66,00	66,00
06	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	B.CHEIA	1	KG	9,98	9,98
07	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO 300GR	NUTRIVITA	1	PCT	1,98	1,98
08	LEITE EM PÓ 200GR	PIRACANJUE	1	PCT	7,99	7,99
09	MACARRÃO ESPAG. SEMOLADO	RICOSA	1	PCT	4,50	4,50
10	MACARRÃO INST. LAMEN 85 GR G. CAIPIRA	NISSIM	1	PCT	1,45	1,45
11	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	1	LTS	12,00	12,00
12	PAPEL HIGIENICO 4X30MTS	FLORAL	1	PCT	3,98	3,98
13	SABÃO EM TABLETE 5X200 GR	YPÊ	1	PCT	9,98	9,98
16	TOTAL GERAL					139,61

PARAGOMINAS/PA, 03 de novembro DE 2021

07.428.146/0001-81

MERCEARIA CAPIXABA BIRELI - ME

Rua. Celso Miranda, Nº 177

- Celso Miranda -

CEP: 68.625-230 Paragominas - PA



Estudo de Viabilidade

Sanepar - Agência de Saneamento de Paragominas

Rubrica



CNPJ: 10.575.398/0001-48

COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADAS

ITENS	VALOR CONTRATADO	MERCERIA CAPIXABA EIRELI ME	AC COMÉRCIO VAREJISTA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	TRIUNFO LOGÍSTICA & COMERCIAL EIRELI EPP	Valor médio de pesquisa POSSÍVEL para Reequilíbrio
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 6,80	R\$ 9,98	R\$ 9,65	R\$ 9,25	R\$ 9,63
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 4,00	R\$ 5,48	R\$ 5,20	R\$ 5,35	R\$ 5,34
MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 4,75	R\$ 4,75	R\$ 4,67
CAFÉ ARÁBICA MOIDO E EMBALADO À VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g	R\$ 5,00	R\$ 9,42	R\$ 7,10	R\$ 7,20	R\$ 7,91
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 2,30	R\$ 1,98	R\$ 3,90	R\$ 3,50	R\$ 3,13
ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML	R\$ 8,50	R\$ 12,00	R\$ 11,20	R\$ 11,15	R\$ 11,45
MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA	R\$ 0,90	R\$ 1,45	R\$ 1,75	R\$ 1,35	R\$ 1,52
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g	R\$ 6,00	R\$ 7,99	R\$ 7,20	R\$ 6,75	R\$ 7,31
FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA	R\$ 4,60	R\$ 6,60	R\$ 5,99	R\$ 5,35	R\$ 5,98
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g	R\$ 3,80	R\$ 5,25	R\$ 5,90	R\$ 5,65	R\$ 5,60
PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO)	R\$ 2,50	R\$ 3,98	R\$ 3,80	R\$ 3,85	R\$ 3,88
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	R\$ 10,50	R\$ 9,98	R\$ 11,90	R\$ 12,15	R\$ 11,34
ESPONJA DE Lã DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 1,60	R\$ 2,75	R\$ 2,15	R\$ 2,17

Paragominas, 13 de Dezembro de 2021.

10.575.398/0001-48

Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR

Rua. Ilhéus, nº 678

- Módulo II -

CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

José Rivaldo Alves da Silva
Chefe Setor de Suprimentos e Almoxarifado
Matrícula nº 1123131
SANEPAR - Paragominas / PA

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA E SETOR DE ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fls. 086 Rubrica



CNPJ: 10.575.398/0001-48

10.575.398/0001-48
Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR
Rua, Ilhéus, nº 678
- Módulo II -
CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

EMPRESA CONTRATADA: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP - CONTRATO Nº 040/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO: GUIA DE PESQUISA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002 - SRP					RESULTADO APÓS PESQUISA ATUAL DE MERCADO (R\$)			
ITENS	VALOR CONTRATADO	VALOR SOLICITADO PARA REEQUILÍBRIO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	EQUILÍBRIO SOLICITADO (%)	Valor médio de pesquisa POSSÍVEL para Reequilíbrio	Valor POSSÍVEL de Reequilíbrio	Percentual POSSÍVEL para Reequilíbrio	
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 6,80	R\$ 8,96	R\$ 2,16	31,76%	R\$ 9,630	R\$ 2,83	41,62%	
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 4,00	R\$ 4,89	R\$ 0,89	22,25%	R\$ 5,340	R\$ 1,34	33,50%	
MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 3,50	R\$ 4,28	R\$ 0,78	22,29%	R\$ 4,670	R\$ 1,17	33,43%	
CAFÉ ARÁBICA MOIDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g	R\$ 5,00	R\$ 6,66	R\$ 1,66	33,20%	R\$ 7,910	R\$ 2,91	58,20%	
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 2,30	R\$ 3,16	R\$ 0,86	37,39%	R\$ 3,130	R\$ 0,83	36,09%	
ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML	R\$ 8,50	R\$ 10,77	R\$ 2,27	26,71%	R\$ 11,450	R\$ 2,95	34,71%	
MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA	R\$ 0,90	R\$ 1,04	R\$ 0,14	15,56%	R\$ 1,520	R\$ 0,62	68,89%	
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 0,20	3,33%	R\$ 7,310	R\$ 1,31	21,83%	
FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA	R\$ 4,60	R\$ 4,94	R\$ 0,34	7,39%	R\$ 5,980	R\$ 1,38	30,00%	
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g	R\$ 3,80	R\$ 5,21	R\$ 1,41	37,11%	R\$ 5,600	R\$ 1,80	47,37%	
PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO)	R\$ 2,50	R\$ 3,33	R\$ 0,83	33,20%	R\$ 3,880	R\$ 1,38	55,20%	
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	R\$ 10,50	R\$ 11,60	R\$ 1,10	10,48%	R\$ 11,340	R\$ 0,84	8,00%	
ESPONJA DE Lã DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 1,82	R\$ 0,37	25,52%	R\$ 2,170	R\$ 0,72	49,66%	

Observação: Informamos que o valor de equilíbrio pretendido se encontra de acordo com os patamares de mercado, portanto, considerado ACEITO para o reequilíbrio.

Paragominas, 13 de Dezembro de 2021.

José Rinaldo Alves da Silva
Web Saneapar Saneamento e Saneamento
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA E SETOR DE ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS

SANEPAR - Agência de Saneamento de Paragominas

Fis. 087 Rubrica



CNPJ: 10.575.398/0001-48

10.575.398/0001-48
Agência de Saneamento
de Paragominas - SANEPAR
Rua. Ilhéus, nº 678
- Módulo II -
CEP: 68.626-060 Paragominas - PA

EMPRESA CONTRATADA: PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP - CONTRATO Nº 040/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00002 - SRP

ITENS	VALOR CONTRATADO	VALOR SOLICITADO PARA REEQUILIBRIO	VALOR DO REEQUILIBRIO	REEQUILIBRIO SOLICITADO (%)	Valor ACEITO para reequilíbrio	Percentual ACEITO para Realinhamento
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 6,80	R\$ 8,96	R\$ 2,16	31,76%	R\$ 8,96	31,76%
AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 4,00	R\$ 4,89	R\$ 0,89	22,25%	R\$ 4,89	22,25%
MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 3,50	R\$ 4,28	R\$ 0,78	22,29%	R\$ 4,28	22,29%
CAFÉ ARABICA MOIDO E EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM COM 250g	R\$ 5,00	R\$ 6,66	R\$ 1,66	33,20%	R\$ 6,66	33,20%
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500g	R\$ 2,30	R\$ 3,16	R\$ 0,86	37,39%	R\$ 3,16	37,39%
ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM EM PET CONTENDO 900ML	R\$ 8,50	R\$ 10,77	R\$ 2,27	26,71%	R\$ 10,77	26,71%
MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN, SABOR GALINHA	R\$ 0,90	R\$ 1,04	R\$ 0,14	15,56%	R\$ 1,04	15,56%
LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200g	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 0,20	3,33%	R\$ 6,20	3,33%
FARINHA DE MANDIOCA TIPO PUBA	R\$ 4,60	R\$ 4,94	R\$ 0,34	7,39%	R\$ 4,94	7,39%
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400g	R\$ 3,80	R\$ 5,21	R\$ 1,41	37,11%	R\$ 5,21	37,11%
PAPEL HIGIÊNICO (NEUTRO)	R\$ 2,50	R\$ 3,33	R\$ 0,83	33,20%	R\$ 3,33	33,20%
SABÃO EM BARRA GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BARRAS DE 200g (NEUTRO)	R\$ 10,50	R\$ 11,60	R\$ 1,10	10,48%	R\$ 11,60	10,48%
ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 1,82	R\$ 0,37	25,52%	R\$ 1,82	25,52%

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA

Observação: Informamos que o valores de reequilíbrio pretendido se encontra de acordo com os patamares de mercado, portanto, considerado ACEITO para o reequilíbrio.

Paragominas, 13 de Dezembro de 2021.

7

ANÁLISE SOBRE A VIABILIDADE PARA REEQUILÍBRIO/REVISÃO DE VALORES

Analizamos a solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor para o contrato nº 040/2021 originado da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-00002 – SRP, sobre os itens que compõem as cestas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas e, demonstramos a comprovação de que o reequilíbrio econômico e financeiro/revisão de valor solicitado pela empresa PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI EPP, situa-se em valores compatíveis com o cenário atual do mercado.

Tal fato, nos leva a considerar a revisão de valor como viável, prezando o princípio da economicidade, conforme demonstra o estudo de viabilidade.

Ressaltamos que as pesquisas de mercado foram realizadas nos período entre os meses de Outubro de Novembro de 2021, onde os valores se mantêm nos mesmos valores da época de realização da cotação de preços.

Paragominas, 13 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeira
Agência de Saneamento de Paragominas